DIGITALIZADO

EM: 25 / 06 / 07

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 8 / 64

PROJETO DE LEI Nº 134/64

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", para o fim que indica

VEREADOR: Pinheiro de Almeida

LEI Nº 2669 DE 14/09/64 sancionada

DIOM Nº 3085 DE 18/09/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2669 DE 14 DE setembro DE 1964.

Autoriza a abertura de crédito especial / de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00 em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), com vigencia neste e no exercicio seguinte, em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge" destinado a auxiliar o programa cultural da referida Sociedade.

Art. 2º- A importância de que trata o artigo anterior sera paga ao presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 54/64

Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$..... 500.000,00) em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), com vigencia neste e no exercicio seguinte, em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", destinado a auxiliar o programa cultural da referida Sociedade.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior / será paga ao presidente da Sociedade. mediante simples requerimento ao Sr. Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agôsto de 1964.

PINHEIRO DE ALMEIDA - vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/8/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 31/8/64

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 37/64
AO PROJETO DE LEI Nº 134/64

Dispensada a publicação no expediente

O vereador Pinheiro de Almeida apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00) em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", destinado a auxiliar o programa cultural da referida Sociedade.

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação da citada propositura, tendo em vista que cabe ao Municipio favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada. Em 3-9-64.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/64.

Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$..... 500.000,00) em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00), com vigência neste e no exercício seguinte, em favor da Sociedade Musical "Henrique Jorge", destinado a auxiliar o programa cultural da referida Sociedade.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 2 de setembro de 1964.

Presidente

Relator

C M F

AML

Of. nº 1017/64

Fortaleza, 8 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 84, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de Lei aprovada por esta Camara que autoriza a abertura de crédito especial de quinhentos mil cruzeiros(Cr$ 500.000,00) em favor da Sociedade Muni[illegible]l "Henrique Jorge", para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA